



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## 1º Termo Aditivo

**Termo de suspensão temporária** ao Contrato Nº 036/2018, firmado com a empresa **INTEGRARE-CLÍNICA MÉDIC LTDA-EPP, CNPJ: 18.308.734/0001-06** para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços como médico do trabalho (Especialidade Medicina do Trabalho), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- MG**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 18.308.734/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **BELARMINO LUCIANO LEITE**, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº: 12.001.313- SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTEGRARE-CLINICA MÉDICA LTDA-EPP, CNPJ:02.151.145/0001-19**, estabelecida no End: Rua Coronel João Notini, nº 331, Sala 02, bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-016 neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor Alderico Luiz da Silva Junior, inscrita no CPF nº 390.808.626-49 estabelecida na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Clausula Primeira - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO do Contrato nº. 036/2018**, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 1º de dezembro, motivada por necessidade e interesses da Administração, ficando os serviços suspensos até o dia **29/01/2019**, e a suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

1.2 - O presente Termo Aditivo poderá ser distratado pela **CONTRATANTE** para cessar a suspensão aqui tratada a qualquer tempo, desde que regularizada a situação que deu causa a este.

1.3 - Em razão da suspensão/paralisação estabelecida no item 1.1 do presente Termo Aditivo, ficam dilatados, por igual prazo, todos os cronogramas/prazos vinculados ao contrato.

### **Cláusula Segunda - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A motivação em manter a presente suspensão é por razões de interesse público, por necessidade e interesses da Administração, em virtude da falta de recursos financeiros disponíveis para manter a prestação dos serviços, haja vista a situação financeira calamitosa em que se encontra a Municipalidade, de onde os repasses mensais por parte do Governo Federal e Estadual estão muito abaixo dos previstos, o que justifica assim a suspensão do presente contrato.

### **Cláusula Terceira – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1 - Em razão da suspensão do presente contrato pelo prazo acima estabelecido, não fará jus as **PARTES** ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores a qualquer título, sendo certo que a prestação dos serviços encontra-se suspensa e, para tanto, suspende-se também o pagamento dos valores a esse título.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## Cláusula Quarta - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

## Clausula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


5.1 - As demais cláusulas do Contrato original e seus respectivos Termos Aditivos que não foram por este instrumento modificadas, permanecem inalteradas.

## Clausula Sexta - DOMICÍLIO E FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetérica-MG, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.


São Sebastião do Oeste-MG, 23 de novembro de 2018.

  
BELARMINO LUCIANO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE:

  
INTEGRARE-CLINICA MÉDICA LTDA-EPP  
CNPJ:02.151.145/0001-19  
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

  
Tatiana Maria R. Gomides  
Matrícula 2106

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

  
Ana Clara de Faria  
Matrícula 2371